



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MORATORIO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 174/2023

MODIFICA O PROJETO DE LEI Nº 214/2023, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Anderson Moratorio
Partido Democrático Trabalhista - PDT

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º Fica modificada a seguinte rubrica constante do Projeto de Lei nº 214/2023, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2024, conforme tabelas anexas.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 7 de dezembro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de relevância pública e social com o desenvolvimento, realização e oferta de ensino em arte e cultura, oficinas culturais, informação sociocultural, promoção da arte e cultura em geral, considerando seus aspectos político, simbólico e econômico, assim como desenvolver, realizar e ofertar atividades e ações socioculturais nas mais diversas aéreas, manifestações e linguagens em atendimento a comunidade em geral, podendo também promover, ofertar, implantar, manter e prestar o apoio, colaboração e complementação às atividades de Polos de Cultura nos bairros e\ou comunidades, urbanas e\ou rurais, de forma a contribuir para o desenvolvimento sociocultural e atividades de arte e cultura em geral, incluindo também a promoção de eventos artístico-culturais, inclusive eventos e atividades culturais-religiosos conforme Plano de Trabalho a ser apresentado na ocasião da assinatura da parceria em 2024 nos termos da Lei 13.018/2014.

Interessada: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BARCA DA BOLA – AEBB - CNPJ Nº: 34.998.741/0001-25.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MORATORIO

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados a garantia dos direitos sociais, a promoção da pessoa humana, o desenvolvimento cultural, econômico social, a prestação de serviços especializados em terceiro setor, cooperativismo, gestão social e empresarial voltados ao atendimento da população de Parauapebas e sua coletividade, buscando sempre atividades de cunho social e cultural, e atividades voltadas para a educação, bem como, os direitos humanos e a promoção social;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BARCA DA BOLA – AEBB - CNPJ Nº: 34.998.741/0001-25**, é uma entidade civil sem fins lucrativos, de caráter educacional, desportiva, cultural e social, fundado em 02 de fevereiro de 1.999. Vale enfatizar também que esta entidade tem participado de Conferências Municipais e Estaduais desde sua fundação, tendo participação através de vários grupos de projeções folclóricas, teatro e dança. Desde sua fundação a instituição proponente tem desenvolvido relevantes serviços na defesa e garantia dos direitos sociais, na promoção da cultura e na realização de atividades educativas e de cunho profissionalizante;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Municipal Nº 5.032, de 30 de novembro de 2021, compreendendo a concepção tridimensional da cultura: simbólica, cidade e econômica, assim como os princípios, objetivos e finalidades da política cultural e do Sistema Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º, do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016¹, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com o(a) **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BARCA DA BOLA – AEBB - CNPJ Nº: 34.998.741/0001-25** no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** para fins de desenvolvimento, realização e oferta do ensino em arte e cultura, oficinas culturais, informação sociocultural, promoção da arte e cultura em geral, ensino e produção de artesanatos, assim como desenvolver, realizar e ofertar atividades e ações socioculturais nas mais diversas áreas, manifestações e linguagens em atendimento a comunidade em geral, promovendo também o desenvolvimento sociocultural e atividades de arte e cultura em geral, incluindo a promoção de eventos artístico-culturais, podendo atender eventos e atividades socioculturais e cultural-religioso em geral.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2023.

Anderson M. Moratorio
Vereador – PDT

¹ Art. 8º [..]§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MORATORIO

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	28.121.8888.8.888	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	200.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	05	Secretaria Municipal de Cultura			
UO	0501	Secretaria Municipal de Cultura			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	13.392.4075.2.048	Realização dos Programas de Eventos e Ações Culturais	3.3.50.41.00	17080000	R\$ 189.000,00
2ª	13.392.4075.2.048	Realização dos Programas de Eventos e Ações Culturais	4.4.50.41.00	17080000	R\$ 11.000,00
TOTAL					R\$ 200.000,00